

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem como finalidade atender ao disposto na legislação vigente relativa às contratações públicas, em especial à Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Além disso, busca normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa fornecedora de programas e softwares, com foco na prestação de serviços de subscrição anual para cadastro e identificação biométrica.

Os serviços contratados serão direcionados para atender às necessidades da Junta Militar, da Secretaria de Administração do Município de Catanduvas – SC, garantindo a continuidade dos atendimentos ao público.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

O Município de Catanduvas/SC, após Acordo de Cooperação estabelecido com a Polícia Científica de Santa Catarina (PCI/SC), necessita adquirir o sistema de software da empresa vencedora de licitação de fornecimento de sistema de emissão de identidade, realizada pela PCI/SC.

A contratação da Griaule Tecnologia Ltda se faz necessária para atender às demandas de atendimento da Junta Militar na emissão de identidade aos munícipes.

A empresa contratada é a única fornecedora do mercado compatível com o sistema adquirido pela PCI-SC

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços de subscrição anual para programas e softwares, destinados ao desenvolvimento das atividades da Junta Militar do Município de Catanduvas – SC, que visa a emissão de identidade aos munícipes.

Os valores estabelecidos para o pagamento são fixos, podendo ser alterados apenas por ato formal da Secretaria de Administração.

Fica assegurado à Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Finanças o direito de, a qualquer momento, realizar avaliações sobre o andamento dos serviços contratados, bem como solicitar relatórios e demais documentos pertinentes à execução do objeto da contratação.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS, LOCAL E PRAZO:

A Contratada deverá:

Oferecer licenciamento para estações de cadastro e identificação biométrica anual, incluindo o serviço à aplicação e suporte técnico

A NF deverá ser emitida para a Secretaria municipal de Administração, gestão e finanças do município de Catanduvas, Rua Felipe Schmidt – Caixa Postal 10, 1435, Centro, CEP 89.670-000.

5 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E FINANÇAS

1. Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem fornecidos;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar, no todo ou em parte o objeto a ser fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
4. Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
6. Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021.

6. DO PAGAMENTO:

1. A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;
3. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Contrato ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária própria da secretaria municipal de administração, gestão e finanças.

7. DA VIGÊNCIA:

A vigência será a partir de 12 meses a partir da publicação deste edital.

8. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	ANUAL	Serviço de cadastro e identificação biométrica	R\$ 1.600,00
		TOTAL	R\$ 1.600,00

9. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de administração, gestão e finanças.

10. FUNDAMENTO LEGAL:

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial do art.74, I e 95, da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

Diz o art. 74.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

Diz o art.95, II da Lei 14.133/2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Catanduvas, 28 de novembro de 2024.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

